



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**Superintendência do Hospital de Clínicas**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba MG. - (34) 33185200 [superintendencia@he.ufm.edu.br](mailto:superintendencia@he.ufm.edu.br)

### **Norma Operacional n.º 1, de 1.º de fevereiro de 2017**

Normatiza a entrada de visitantes e a permanência de acompanhantes nas Unidades de Cuidados Intermediários e de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

O Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde do Ministério da Saúde, as Diretrizes e Objetivos para organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos da Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (Portaria do Ministério da Saúde n.º 930/2012) e a Constituição Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 125, de 11 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1.º Editar a presente Norma Operacional que normatiza a entrada de visitantes e a permanência de acompanhantes nas Unidades de Cuidados Intermediários (UCI) e de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal e Pediátrica do HC-UFTM durante o período de internação da criança (neonato, lactente, criança e adolescente).

Art. 2.º Para fins desta Norma entende-se por:

- I - neonato: recém-nascido de zero a 28 dias de vida;
- II - lactente: pessoa de 29 dias de vida a 24 meses de idade;
- III - criança: pessoa na fase da infância de 2 anos a 10 anos;
- IV - adolescente: pessoa de 11 anos a 13 anos, 11 meses e 29 dias;
- V - acompanhante: pessoa autorizada, conforme a legislação, a permanecer na unidade de internação, a partir da ciência da equipe multiprofissional;
- VI - equipe multiprofissional para fins de autorização de entrada nas unidades de internação (médico, enfermeiro e profissional do grupo de humanização da unidade de internação)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**Superintendência do Hospital de Clínicas**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba MG. - (34) 33185200 [superintendencia@he.ufm.edu.br](mailto:superintendencia@he.ufm.edu.br)

VII - período noturno: compreende os horários de 18h30 às 6h30.

VIII- UTI Pediátrica Mista (UTIPm): UTI destinada à assistência a pacientes recém-nascidos e pediátricos numa mesma sala, porém havendo separação física entre os ambientes de UTI Pediátrica e UTI Neonatal.

Art. 3.º Poderá acompanhar a criança durante a internação na UCI e na UTI um dos pais ou o responsável legal (na ausência dos pais), a partir da ciência da equipe multiprofissional.

Parágrafo único. A fim de valorizar o vínculo mãe-filho no intuito de proporcionar o aleitamento materno precoce e a promoção de saúde da criança, estimula-se a presença da mãe no acompanhamento da criança durante a internação.

Art. 4.º O acompanhamento da criança se dará no período de:

I - UTIPm: das 8h às 12 h e de 13h às 18h;

II - UCI: das 7h às 19h.

§ 1.º O acompanhamento no período noturno será mediante autorização do enfermeiro responsável do horário, a partir da verificação da necessidade da criança, nos seguintes casos:

I - crianças em aleitamento materno;

II - crianças maiores de um ano e/ou afetivamente dependentes do acompanhante;

III - crianças agitadas e/ou confusas.

§ 2.º No acompanhamento da criança por 24 horas, se assim os pais ou o responsável legal o desejarem, as trocas deverão ocorrer, conforme horário institucional, das 7h às 10h ou no horário de visita.

§ 3.º Caso seja necessária a troca de acompanhante em horários diferenciados, fica a critério da equipe multiprofissional, responsável pela Unidade, a liberação.

Art. 5.º O acesso do pai ou da mãe, se estes não forem os responsáveis legais, poderá ocorrer, conforme avaliação da equipe multiprofissional, por um período de uma hora, entre 9h e 12h e em outro período de uma hora, entre 13h e 18h, não podendo ultrapassar uma hora por período, sendo este supervisionado pela equipe multiprofissional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**Superintendência do Hospital de Clínicas**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba MG. - (34) 33185200 [superintendencia@he.uftm.edu.br](mailto:superintendencia@he.uftm.edu.br)

Art. 6.º Além do disposto nos artigos anteriores, os avós ou outro familiar, à escolha dos pais ou responsáveis, serão autorizados a visitar nos seguintes horários:

I - UTIPm:

- a) uma pessoa na terça-feira, das 16h às 17h;
- b) uma pessoa na quinta-feira, das 16h às 17h;
- c) duas pessoas no domingo, das 16h às 17h.

II - UCI: diariamente, uma pessoa das 16h às 17h.

§ 1.º Estas visitas serão liberadas somente na presença de um dos pais ou responsável legal pela criança, salvo na impossibilidade dos mesmos, conforme atestado em avaliação social.

§ 2.º Na UTIPm, nos horários e dias de visita, será permitida a presença de apenas duas pessoas ao lado da criança, ficando a terceira pessoa aguardando na recepção da UTIPm a saída de uma delas para sua entrada.

Art. 7.º As visitas dos irmãos menores de idade até 14 anos ocorre sob responsabilidade, orientação e supervisão do psicólogo das Unidades, em dia e horário agendado previamente com o mesmo.

Art. 8.º As visitas religiosas e espirituais ocorrem, segundo as regras do HC-UFTM, das 14h às 15h, por 30 minutos no máximo, somente na presença de um dos pais ou responsável, depois de confirmada a liberação do enfermeiro, responsável pelo horário na Unidade.

§ 1.º O representante religioso deverá apresentar documento de identificação à recepção, como membro religioso apto a realizar visitas em ambiente hospitalar, não sendo permitida a distribuição de "folhetos religiosos" no ambiente hospitalar, recebendo o crachá de identificação correspondente ao seu local de visita.

§ 2.º O HC-UFTM conta com a colaboração de um "capelão" que possui entrada livre nas Unidades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**Superintendência do Hospital de Clínicas**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba MG. - (34) 33185200 [superintendencia@he.uftm.edu.br](mailto:superintendencia@he.uftm.edu.br)

Art. 9.º Os pais ou responsáveis serão convidados a participar do grupo de humanização, coordenado por profissionais das Unidades, com a participação de residentes multiprofissionais, médicos e de um funcionário responsável pela humanização.

Parágrafo único. O grupo se reúne duas vezes por semana, em local a ser informado previamente aos pais pelo funcionário da humanização, das 9h às 10h, sendo uma atividade reflexiva na terça-feira e outra terapêutica na quinta-feira.

Art. 10. A informação médica é fornecida diariamente, somente aos pais e/ou responsável, conforme apresentado abaixo:

I - durante a visita (pessoalmente) na UTIPm:

- a) de segunda à sexta-feira das 9h30 às 10h e das 16h às 17h;
- b) finais de semana e feriados: das 16h às 17h;

II - durante a visita (pessoalmente) na UCI:

- a) de segunda à sexta-feira das 11h30 às 12h e das 16h às 17h;
- b) finais de semana e feriados, das 14h às 15h.

III - por telefone na UTI Pediátrica (3318-5274):

- a) segunda à sexta-feira, das 9h30 às 10h e das 16h às 17h;
- b) finais de semana e feriados, das 16h às 17h.

IV - por telefone na UCI Neonatal (3318-5332):

- a) segunda à sexta-feira, das 11h30 às 12h e das 14h às 15h;
- b) finais de semana e feriados, das 14h às 15h.

|                                  |
|----------------------------------|
| Boletim médico                   |
| Período de segunda à sexta-feira |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**Superintendência do Hospital de Clínicas**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba MG. - (34) 33185200 [superintendencia@he.uftm.edu.br](mailto:superintendencia@he.uftm.edu.br)

| Informações durante o horário de visita |                |                |  |
|---|----------------|----------------|--|
|   | UTI            | UCI            |  |
| Manhã                                   | 9h30 às 10h    | 11h30 às 12h   |  |
| Tarde                                   | 16h às 17h     | 16h às 17h     |  |
|   |                |                |  |
| Informações por telefone                |                |                |  |
|   | UTI (33185274) | UCI (33185332) |  |
| Manhã                                   | 9h30 às 10h    | 11h30 às 12h   |  |
| Tarde                                   | 16h às 17h     | 14h às 15h     |  |
|   |                |                |  |
| Sábados, domingos e feriados            |                |                |  |
| Informações por telefone e pessoalmente |                |                |  |
| UTIPm: horário único: 16h às 17h        |                |                |  |
| UCI: 14h às 15h                         |                |                |  |

§1.º Em caso de pais menores de idade e/ou impossibilidade total dos mesmos comparecerem ou telefonarem, será definido no questionário social qual pessoa realizará a mediação das informações entre equipe de profissionais e familiares.

§ 2.º O acompanhante será informado de todos os procedimentos a serem realizados na criança, exceto em situações de risco iminente a vida.

§ 3.º O acompanhante será orientado a retirar-se da Unidade no momento da realização de procedimentos, quando solicitado pelo profissional responsável pelo procedimento.

§ 4.º Se necessário, quando o procedimento for realizado na criança do lado, o acompanhante também será convidado a se retirar da Unidade pelo profissional responsável pelo procedimento.

Art. 11. O acesso às Unidades deverá ser realizado pela portaria principal do HC-UFTM com apresentação obrigatória da carta de acompanhante fornecida pelas Unidades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**Superintendência do Hospital de Clínicas**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba MG. - (34) 33185200 [superintendencia@he.uftm.edu.br](mailto:superintendencia@he.uftm.edu.br)

Parágrafo único. A mãe e/ou responsável deverá permanecer o tempo todo de porte da carta de acompanhante.

Art. 12. São critérios para acesso de visitantes e acompanhantes na UCI e na UTIPm:

- I - ser previamente identificados no Serviço de Recepção e ter recebido o crachá correspondente ao seu local da visita;
- II- estar no horário previsto e devidamente autorizado pela respectiva chefia da Unidade;
- III - trajar vestimenta adequada ao ambiente hospitalar:
  - a) homens: não estarem usando bermudas (independente do comprimento), shorts, camiseta tipo regata (sem mangas), chinelos e sandálias;
  - b) mulheres: não estarem usando shorts, bermudas curtas, minissaias, blusas com decote grande, roupas transparentes e chinelos;
- IV – retirar anéis, pulseiras, relógios e brincos grandes;
- V - não entrar com gêneros alimentícios, salvo situações especiais, cuja autorização deverá ser solicitada previamente ao serviço de nutrição e dietética que fará a avaliação necessária e fornecerá, conforme o caso, a autorização formal;
- VI - não entrar com sintomas de embriaguez, de utilização de drogas ilícitas ou fumando;
- VII - apresentar controle emocional frente à criança gravemente enferma, evitando trazer prejuízos a criança hospitalizada;
- VIII - não levar bolsas, sacolas e objetos de valor para as Unidades;
- IX - não usar aparelhos eletroeletrônicos dentro das Unidades;
- X - não permanecer com livros, revistas e/ou outros utensílios a beira do leito.

Parágrafo único. Quando extremamente necessária a presença de bolsas e/ou sacolas, as mesmas não poderão ser encaminhadas até o leito da criança, à cadeira de acompanhante, às mesas de refeição e bancadas, permanecendo em local destinado para elas, sendo que o HC-UFTM não se responsabiliza por pertences pessoais nas dependências da Instituição.

Art. 13. São orientações para os acompanhantes da UCI e da UTI:

- I - higienizar as mãos e antebraços ao entrar nas Unidades e dirigir-se imediatamente ao leito da criança, sem tocar em outros objetos, devendo permanecer com capote descartável durante todo o tempo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**Superintendência do Hospital de Clínicas**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba MG. - (34) 33185200 [superintendencia@he.ufm.edu.br](mailto:superintendencia@he.ufm.edu.br)

II - comunicar à equipe médica e de enfermagem se estiver gripado ou com qualquer outra doença infecto contagiosa, sendo o uso de gorros e/ou máscaras avaliado individualmente a partir das necessidades de saúde da criança;

III - não permanecer em isolamento, a não ser que haja autorização expressa, com as devidas justificativas da equipe multiprofissional, devendo ser adotadas as precauções necessárias a cada situação;

IV - Em caso de visita de gemelares ou a mais de um familiar internado, o visitante/acompanhante deverá higienizar as mãos entre uma visita e outra.

Art. 14. É proibida a realização de procedimentos hospitalares e manuseio de equipamentos por visitantes e acompanhantes, devendo ser chamado um profissional das Unidades no caso de alguma irregularidade.

Parágrafo único. Será permitida a participação dos pais nos cuidados, de acordo com a Portaria n.º 930, de 10 de maio de 2012, após avaliação da equipe multidisciplinar e de acordo com a rotina interna de "participação de pais nos cuidados", somente com a supervisão direta de um dos membros da equipe de enfermagem, após autorização final do enfermeiro chefe da Unidade, nos seguintes casos:

I - preparo e/ou orientação nos casos de previsão de alta hospitalar;

II - preparo e/ou orientação nos casos em que se verifique a necessidade de realização de procedimentos no domicílio após a alta hospitalar;

III - estímulo do vínculo mãe/pai/filho;

IV - crianças estáveis hemodinamicamente.

Art. 15. A dieta oral poderá ser oferecida pelo acompanhante em situações extraordinárias, somente com autorização, supervisão e orientação do fonoaudiólogo e/ou enfermeiro responsável pelo turno na Unidade.

Art. 16. O acompanhante da UTIPm deverá realizar a alimentação no refeitório da enfermaria de pediatria, conforme horários institucionais abaixo, não sendo permitido alimentar-se dentro da Unidade:

I - café da manhã: das 8h às 8h30;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**Superintendência do Hospital de Clínicas**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba MG. - (34) 33185200 [superintendencia@he.uftm.edu.br](mailto:superintendencia@he.uftm.edu.br)

II - almoço: das 11h às 11h30;

III - lanche: das 14h às 14h30;

IV - jantar: das 17h às 17h30.

§ 1.º Apenas os acompanhantes das crianças da UTIPm que estejam em isolamento protetor poderão se alimentar dentro da enfermaria, mediante autorização do enfermeiro responsável pelo turno na Unidade, como medida de proteção à criança.

§ 2.º Para os acompanhantes da UCI as refeições serão oferecidas no conforto destinado às mães.

Art. 17. O acompanhante da UTIPm poderá utilizar apenas os sanitários para acompanhantes, localizados na enfermaria da pediatria e os acompanhantes das UCI deverão utilizar o sanitário presente no conforto destinado às mães.

Art. 18. O acompanhante deverá contribuir para o bem-estar de todos da Instituição, evitando ruídos, colaborando com a segurança e a limpeza do ambiente, adotando comportamento respeitoso e cordial com as demais pessoas que usam ou que trabalham no HC-UFTM.

Art. 19. Além das determinações acima, é proibido ao acompanhante:

I - visitar outros leitos e circular dentro das Unidades;

II- permanecer na porta das enfermarias de isolamento da UTIPm, enquanto aguarda para entrar na Unidade;

III - realizar troca de acompanhante dentro da Unidade, salvo, quando orientado pelo enfermeiro;

IV - lavar objetos pessoais na Unidade, ou mesmo a secagem em suas dependências;

V - sentar-se nos leitos das crianças;

VI - filmar ou fotografar nas dependências e anexos das Unidades, bem como do HC-UFTM, salvo quando houver autorização por escrito da Divisão de Infraestrutura e Logística, conforme inciso X, artigo 5.º, Constituição Federal que determina "São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação".





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**Superintendência do Hospital de Clínicas**  
Av. Getúlio Guaritá, 130 Uberaba MG. - (34) 33185200 [superintendencia@he.uftm.edu.br](mailto:superintendencia@he.uftm.edu.br)

Art. 20. As mães lactantes serão encaminhadas para a sala de ordenha, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 11h e das 12 às 16h, onde serão dadas orientações e apoio para manutenção da amamentação, durante o período de internação do recém nascido e/ou lactente.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe multiprofissional.

Art. 22. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

*Publicada no Boletim de Serviço HC-UFTM/Filial Ebserh n.º 116, de 13 de fevereiro de 2017, p. 34-41*